

PROCESSO N° 004/2022 - PMI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022 – PMI

CONTRATO N° 002/2022 – PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA EDITORA **FTD S/A**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO SIM SISTEMA DE ENSINO **FTD EDUCAÇÃO PROPOSTA**, QUE COMPREENDE O FORNECIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

Município de Ipira-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Senhor **Ivan Kohler Schulte**, portadora do CPF 799.771.389-15, carteira de identidade nº 2.818.063 -SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Editora FTD S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, Cidade de São Paulo/SP, neste ato representada, por **Ricardo Tavares de Oliveira** - CPF nº 139.883.098-42, RG nº 224.352.982, e **Aramis Antonio da Luz**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.475-5, e inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Inexigibilidade de Licitação** n°

002/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação do SIM Sistema de Ensino FTD Educação Proposta, que compreende o fornecimento dos seguintes serviços:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Materiais do Professor;
- Serviços de consultoria educacional e pedagógica;
- Consultoria em Gestão Pública da Educação;
- Cursos de Capacitação de professores;
- Formação continuada;
- Avaliação e diagnóstico pedagógico;
- Plataforma educacional.

O sistema e materiais serão disponibilizados aos alunos do ensino fundamental, anos iniciais, totalizando um total de 285 (duzentos e oitenta e cinco) alunos e para os alunos do ensino fundamental, anos finais, totalizando 225 (duzentos e vinte e cinco) alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais didáticos pedagógicos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

2.2 – Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Edmundo Wolfart, centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3 – Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

2.4. No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrar termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.5. Na hipótese de aumento da quantidade de livros, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

3.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;

3.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- d) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratante, informações adicionais que fizeram necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimento pedagógicos;
- e) Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- f) Apresentar relatório que resulte do acompanhamento efetuado pela contratada, com resultados e análises da situação educacional do contratante;
- g) Fica a cargo da contratada todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza trabalhista, previdenciária, social, ou tributaria, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- h) Disponibilização do Material didático para professores e alunos;
- i) Realização da consultoria educacional, em gestão pública e formação continuada;
- j) Liberação do sistema de gestão educacional para professores e equipe pedagógica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022 sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Em caso de prorrogação, os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do menor índice oficial, ocorrido no período.

4.3. A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 239.250,00 (duzentos e trinta nove mil duzentos e cinquenta reais). O valor será pago em cada bimestre, após a entrega do material, sendo que se não houver tempo hábil para o Município repassar os quatro livros didáticos, fica suspenso o pagamento do material não entregue. O valor contratual tem como base a proposta comercial fornecida pela CONTRATADA:



PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A Editora FTD S.A. apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do **SIM Sistema de Ensino**. Nestes valores estão incluídos todos os **Materiais Didáticos Impressos e Serviços** que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos **ALUNOS**. Os materiais para **PROFESSORES** são fornecidos em regime de doação. Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES POR ALUNO AQUI DISPOSTOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. QUALQUER ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE CORRESPONDER UMA ALTERAÇÃO NO VALOR POR ALUNO.

Item	Segmento	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	2 anos	SIM Sistema de Ensino	2				
2	Ed. Infantil	3 anos	SIM Sistema de Ensino	2				
3	Ed. Infantil	4 anos	SIM Sistema de Ensino	4				
4	Ed. Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	4				
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				0				R\$ 0,00

5	EF Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	4	70	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 29.750,00
6	EF Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	4	65	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 27.625,00
7	EF Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	4	50	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
8	EF Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	4	50	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
9	EF Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	4	50	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				285				R\$ 121.125,00

10	EF Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	4	60	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 31.500,00
11	EF Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	4	60	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 31.500,00
12	EF Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	4	45	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 23.625,00
13	EF Finais	9º ano	SIM Sistema de Ensino	4	60	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 31.500,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS				225				R\$ 118.125,00

OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS

Item	A / P	Seg	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
A									
A									
A									
TOTALIZAÇÃO OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS					0				R\$ 0,00

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES

Sistema Ensino INFANTIL	R\$0,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$121.125,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	R\$118.125,00	OUTROS Materiais Solicitados	R\$0,00
VALOR TOTAL PROPOSTA		R\$239.250,00	
duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais		nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)	510

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site: <https://ipira.abramonte.com.br/verificacao>

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício corrente:

2.023 – 58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0201 – Manutenção do Ensino Infantil

2.026 – 64 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0201 – Manutenção do Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos objetos não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira-SC, 14 de janeiro de 2022.

Ivan Kohler Schulte
Município de Ipira-SC
CONTRATANTE

Ricardo Tavares de Oliveira
EDITORA FTD S/A
CONTRATADA

Aramis Antonio da Luz
EDITORA FTD S/A
CONTRATADA

Fiscal de contrato

Aline Aparecida Faé Inocente

CPF: 070.500.949-19

Testemunhas:

Cristiane Ferri

CPF nº 098.633.269-09

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.072.069-69

